



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO-TSE Nº 40/2020

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pelo seu **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, o Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 315, de 25 de maio de 2020, publicada no DOU de 26/05/2020, portador da Carteira de Identidade nº 312.834 SSP/DF, CPF nº 183.157.041-68, doravante denominado **TSE**; e **Google Brasil Internet Ltda.**, empresa com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 18º andar, São Paulo - SP, CEP 04538-133, neste ato representado por seu **Diretor de Relações Governamentais e Políticas Públicas, MARCELO OLIVEIRA LACERDA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob nº 605.633.201-25, com endereço profissional na sede da empresa (“Google Brasil”);

CONSIDERANDO que a disseminação de desinformação, sobretudo quando tenha como alvos o processo eleitoral e as instituições e autoridades responsáveis por sua condução, é capaz de produzir impactos negativos nas eleições e no funcionamento das instituições democráticas;

CONSIDERANDO a necessidade de que o combate a práticas maliciosas de desinformação não resvale em restrições indevidas sobre as liberdades de expressão, informação e imprensa, indispensáveis à amplitude e integridade do debate público;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral instituiu, em agosto de 2019, o Programa de Enfrentamento à Desinformação com foco nas Eleições 2020 (“Programa de Enfrentamento à Desinformação”) para combater e mitigar os efeitos negativos provocados pela desinformação no processo eleitoral;

CONSIDERANDO que a promoção de iniciativas voltadas à “Alfabetização Midiática e Informacional”, à “Contenção à Desinformação”, à “Identificação e Checagem de Desinformação” e ao “Aperfeiçoamento de Recursos Tecnológicos” constituem eixos prioritários do programa;

CONSIDERANDO que o Google Brasil deseja colaborar com o TSE para a implementação de medidas concretas para o enfrentamento à desinformação durante as Eleições 2020;

CONSIDERANDO que a missão do Google é organizar as informações do mundo todo e torná-las universalmente acessíveis e úteis, bem como o seu compromisso de trabalhar em diversas frentes para combater a desinformação e trazer conteúdo de qualidade para os seus usuários;

CONSIDERANDO a importância da união de esforços entre Justiça Eleitoral e provedores de aplicação de internet para garantir que eleitores tenham acesso a notícias e informações verídicas sobre o processo eleitoral, de modo que possam exercer o seu direito de voto de forma consciente e informada;

RESOLVEM celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** (“Memorando”), de acordo com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O presente Memorando tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes para o enfrentamento à desinformação nas Eleições 2020, bem como a definição das medidas concretas que serão desenvolvidas conjuntamente para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA

DURAÇÃO

2.1. As iniciativas e medidas estabelecidas no presente Memorando terão duração limitada, tendo início na data de assinatura do presente termo e encerramento em 19.12.2020, com o fim do processo eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA

INICIATIVAS PARA AS ELEIÇÕES 2020

3.1. A Google Brasil firma o presente Memorando perante o TSE e o Conselho de Política Institucional, por meio do qual se compromete - em consonância com as normas internacionais de direitos humanos e boas práticas da indústria - a combater a desinformação gerada por terceiros apoiando o desenvolvimento de projetos que contribuam para uma jornada de voto segura e informada para os eleitores brasileiros e ampliem o seu acesso a informação de qualidade relacionada a eleições.

3.2. Os projetos a serem desenvolvidos pelo Google Brasil junto à sua empresa do grupo, Google LLC, com vistas às Eleições 2020 serão os seguintes:

(i) O aprimoramento da capacitação e a expansão da formação aos servidores do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, por meio da promoção conjunta de 2 (dois) treinamentos em parceria com a Google News Initiative;

(ii) O aprimoramento da capacitação e a expansão da formação e conhecimento dos servidores da Justiça Eleitoral, tanto do Tribunal Superior Eleitoral quanto dos Tribunais Regionais Eleitorais, por meio da promoção conjunta de 1 (um) treinamento voltado exclusivamente a temática jurídica;

(iii) O desenvolvimento de uma série de *webinars* a serem disponibilizados no canal do YouTube da Google Brasil (<https://www.youtube.com/user/googlebrasil>) e da Justiça Eleitoral (<https://www.youtube.com/user/justicaeleitoral>);

(iv) Disponibilização de recursos que contribuam para que usuários acessem informações de como registrar seu voto referentes a dúvidas sobre o título de eleitor e sobre como votar.

3.3. A Google Brasil reforça também a existência de canais para denúncia de conteúdos que violam as políticas de seus produtos, a saber:

(i) Denúncia de anúncios (violações de marcas, políticas de anúncios): <https://support.google.com/google-ads/answer/7660847?hl=pt-BR>;

(ii) Página para direcionamento aos canais de denúncia em outros produtos Google: <https://support.google.com/legal/troubleshooter/1114905?hl=pt-BR>;

(iii) E-mail de contato com o departamento jurídico para recebimento de ordens judiciais: juridicobrasil@google.com.

3.4. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades necessárias à execução das iniciativas descritas nesta Cláusula, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos e materiais.

CLÁUSULA QUARTA

RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o TSE e o Google Brasil.

CLÁUSULA QUINTA

PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato deste memorando será publicado no *Diário Oficial da União*, correndo as respectivas despesas por conta do TSE.

CLÁUSULA SEXTA

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente Memorando produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura até 19.12.2020.

5.2. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

5.3. No caso de eventuais novas iniciativas a serem realizadas em parceria pelo TSE e pelo Google Brasil para as Eleições 2020, o presente Memorando poderá ser aditado.

Brasília, ____ de setembro de 2020.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral

MARCELO OLIVEIRA LACERDA

Diretor de Relações Governamentais e Políticas Públicas

Google Brasil Internet Ltda

**RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL**



Documento assinado eletronicamente em **28/09/2020, às 21:46**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**MARCELO OLIVEIRA LACERDA
DIRETOR DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA EMPRESA GOOGLE
BRASIL INTERNET LTDA**



Documento assinado eletronicamente em **29/09/2020, às 08:28**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1448303&crc=F981E1F1,](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1448303&crc=F981E1F1)

informando, caso não preenchido, o código verificador **1448303** e o código CRC

F981E1F1.